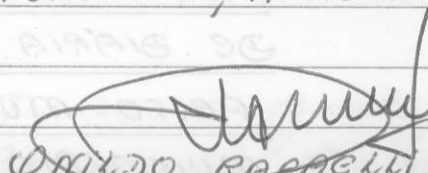


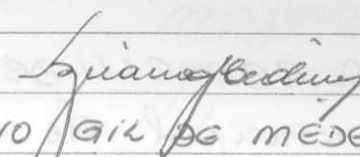
- Viagens para fora do estado. ... R\$ 2.500,00  
... R\$ 5.000,00

ARTIGO 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de março de 1988.

  
DANILO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.079/88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
1º DA LEI MUNICIPAL Nº ...  
1.978/88, DE 12 DE SETEMBRO  
DE 1986"

DANILO RAFAELLI DE SOUZA,  
Prefeito municipal de Santo Antônio da Patulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte  
lei:

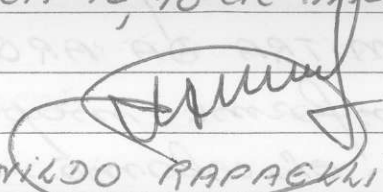
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei municipal nº  
1.978/86 de 12 de setembro de 1986  
que "Autoriza o Poder Executivo mu-  
nicipal a receber em doação uma  
área de terras e doar ao governo  
do Estado do Rio Grande do Sul,  
através da Secretaria de Educação  
para a vigorar com a seguinte  
redação:

"Fica o Poder Executivo municipal, autori-  
zado a receber em doação uma área  
de terras de forma irregular, pertencen-  
te à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALE-  
GRE, conforme mapa em anexo, localiza-  
da em Chicólonã, 6º distrito de novo  
município, com a área superficial de  
cinco mil metros quadrados (5.000,00 m<sup>2</sup>),  
com as seguintes confrontações: medim-  
do sessenta e seis metros (66,00m) de  
frente, a noroeste, com a estrada de Ja-  
quimes, fundos, a sudeste, com setenta  
e seis metros e trinta e cinco centi-  
metros (76,35m), com terras de Olavo de  
Carvalho Freitas, por sessenta e quatro  
metros e cinquenta centímetros (64,50m)  
de extensão da frente ao fundo, por um  
lado, a sudoeste, novamente com terrenos de  
Olavo de Carvalho Freitas e setenta e  
seis metros (76,00m), pelo outro lado, a  
noroeste, com imóvel pertencente à Mitra

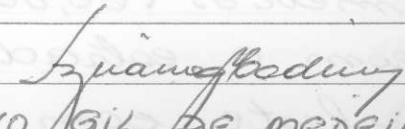
cento e sessenta e sete metros e  
vinte centímetros (167,20m) da es-  
quina com a estrada que do Chico  
Lomã vai a Viçosa, e doar ao go-  
verno do Estado do Rio Grande do  
Sul, através da Secretaria de Edu-  
cação, a qual se destinara a am-  
pliação da escola estadual "Érico  
Veríssimo."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário esta lei entra em vigor a  
partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 1988.

  
OMILDO RAPACKI DE SOUZA  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.080/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚ-  
BLICO MUNICIPAL CONSTAN-  
TES NA LEI MUNICIPAL Nº  
2.003/86"